



Câmara Municipal de Guaçuí

Estado do Espírito Santo

INDICAÇÃO Nº 092/2017

Senhor Presidente:

O Vereador *in fine* assinado, no uso de suas atribuições legais, apresenta a seguinte:

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÇUÍ

INDICAÇÃO Nº 092

EXPECIENTE 25/09/17

ORDEM DO DIA 02/09/17

Presidente da Câmara

INDICAÇÃO

“Solicita ao Poder Executivo Municipal, que seja realizada a Remoção de Veículos Abandonados em Logradouros Públicos no âmbito do Município de Guaçuí.”

JUSTIFICATIVA

Veículos motorizados ou não, abandonados em vias e logradouros públicos são extremamente prejudiciais ao fluxo normal de automóveis e pedestres, prejudicando também o serviço público de limpeza e recolhimento de resíduos.

Além disso, em muitos casos, esses veículos acabam virando depósito de lixo e de água parada, que certamente atrai vetores de transmissão de várias doenças e pragas urbanas.

Ainda há o risco de acidentes, por muitas vezes estarem abandonados em lugares impróprios, obstruindo as vias públicas (calçadas e ruas), ou mesmo servindo a propósitos ilícitos como esconderijo de drogas.

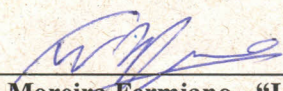
Esta indicação se faz necessária, devido o grande número de veículos sem funcionamento, abandonados em frente a residências e em vias do nosso município. E a prática deste abandono não se trata apenas de ocupação abusiva de espaço público, mas também trás transtornos à população além de apresentar principalmente ameaças à saúde e a segurança pública, pelo fato desses veículos ficarem abandonados e sujeitos à ação do tempo e a depredações.

Ressalto que, o disposto no artigo 23 inciso XII da Constituição Federal, garante que é competência comum da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos **Municípios** estabelecer e implantar política de educação para a segurança do trânsito.

Diante do exposto, solicito especial atenção do Executivo Municipal, no atendimento desta propositura.

Sala das Sessões Dr. Francisco Lacerda de Aguiar

Guaçuí, 25 de setembro de 2017.


Wullisses Augusto Moreira Fermiano - “Licinho”
- Autor -